



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 1 de 20

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.162, de 1º de setembro de 2026

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 27.371.436,03 (vinte e sete milhões trezentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DES. HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA	
14.244.0012.2053	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	191.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.243.0010.6054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	309.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 2 de 20

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	445.759,61
12.362.0014.6075	APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
22160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	548.269,00
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	93.353,39
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	654.433,87
12.362.0014.6075	APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
22170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	425.787,39
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	136.572,39
12.367.0014.6079	MANUTENÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
7030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	167.811,11
12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.911,23
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.917,48



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 3 de 20

12.361.0014.6074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	512.518,00
12.365.0014.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	167.000,00
12.361.0014.5073	CONSTRUÇÕES E READEQUAÇÕES NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.087.056,64
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.6081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.933.500,40
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	240.938,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	414.100,00
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.365.0014.6088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
8500	00101-Fundeb 60%	31.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8530	00101-Fundeb 60%	2.500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8560	00101-Fundeb 60%	192.590,35
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8640	00101-Fundeb 60%	1.000.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 4 de 20

	SUBTOTAL	12.593.519,10
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.243.0015.6092	ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
27.122.0002.2090	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
27.243.0015.6092	ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
9040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.761,85
27.811.0015.2093	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
9130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.338,15
27.122.0002.2090	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
8820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	182.097,92
	SUBTOTAL	443.197,92
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
26.781.0019.2109	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
9900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.756,53
26.781.0019.1108	INFRAESTRUTURA DE AEROPORTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
23440	10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA	504.658,56
23450	10401-PAPI AEROPORTO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 953514/2023 - MPOR	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.508.415,09
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.006	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 5 de 20

18.122.0021.2124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
11460	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	38.017,57
	SUBTOTAL	38.017,57
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0026.2160	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
16770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.302.0026.2161	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.896,97
17230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.664,68
10.301.0026.2147	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14110	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00
10.301.0026.2148	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.302.0026.2160	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23420	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00
10.301.0026.2148	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14450	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	93.724,70
	SUBTOTAL	479.286,35
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 6 de 20

15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0027.2170	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
23430	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.000.000,00
	SUBTOTAL	12.000.000,00
	TOTAL	27.371.436,03

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DES. HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA	
14.243.0010.6050	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
14.244.0012.2053	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
14.242.0011.2057	FORTELECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.243.0010.6061	GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	363.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 7 de 20

09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0014.5073	CONSTRUÇÕES E READEQUAÇÕES NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.087.056,64
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.6081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.933.500,40
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	240.938,24
09.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.122.0002.6083	APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.828,71
	SUBTOTAL	5.304.323,99
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.241.0015.2091	PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
8920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
8940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.200,00
27.122.0002.2090	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
27.241.0015.2091	PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 8 de 20

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.900,00
	SUBTOTAL	207.100,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
26.781.0019.2109	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.756,53
	SUBTOTAL	3.756,53
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0026.2143	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.188,25
10.303.0026.2162	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.305.0026.2165	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
18100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.122.0026.2143	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
13430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.664,68
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
13440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.137,21
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
13470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.971,51
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00
10.305.0026.2165	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
18280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 9 de 20

10.122.0026.2143	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E A GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
13530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	133.561,65
	TOTAL	6.011.742,17

II - superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 182.097,92 (cento e oitenta e dois mil noventa e sete reais e noventa e dois centavos);

b) fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); e

c) fonte 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

III - transferências financeiras nas seguintes fontes:

a) fonte 10275 - OPER CRED CAIXÁ - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA, no valor de R\$ 504.658,56 (quinhentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); e

b) fonte 10401 - PAPI AEROPORTO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 953514/2023 - MPOR, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV - provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

a) fonte 101 - Fundeb 60%, no valor de R\$ 3.723.590,35 (três milhões setecentos e vinte e três mil quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos); e

b) fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R\$ 3.565.604,76 (três milhões quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos); e

V - rendimentos de aplicações financeiras nas seguintes fontes:

a) fonte 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R\$ 93.724,70 (noventa e três mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); e

b) fonte 10264 - TRANSF SESA INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO RES 769/2019, no valor de R\$ 38.017,57 (trinta e oito mil dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 434, de 1º de setembro de 2026

Designa **Jaina Caroline Lunkes** para o exercício de função gratificada na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 778/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.034889/2026-98),

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 10 de 20

Art. 1º - Fica designada **Jaina Caroline Lunkes** para o *Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação*, na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família do Município, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 435, de 1º de setembro de 2026

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 779/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.034957/2026-19),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, as seguintes servidoras públicas municipais de Toledo:

I - **Nathália de Souza Mendes**, Matrícula nº 922451, a contar **desta data**, conforme requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 45.504, desta data; e

II - **Ana Gabriela Siebert Rösler**, Matrícula nº 926011, a contar de **5 de setembro de 2026**, conforme requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 44.317, de 25 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 11 de 20

TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2026

COMUNICADO Nº 07

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 1º - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do Teste Seletivo de Estagiários aberto através do Edital Nº 03/2026, conforme segue:

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
Nome	DN	Nota	Classificação
MAIARA CAROLINE DE MATTOS	18/12/1988	50	1º

ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA			
Nome	DN	Nota	Classificação
VICTOR KRAUSPENHAR PONTES	06/05/2004	70	1º
GABRIELI SEIDEL KUHN	23/10/2008	70	2º
CAIQUE DA SILVA DE JESUS	03/01/1999	60	3º
LUCAS KENJI MOCHIZUKI	18/10/2001	60	4º
SARA VITORIA DA SILVA BLANGER	15/06/2006	60	5º
RICARDO FELIPE DONDI	09/02/1996	50	6º
GABRIELLY CRISTINNY DOS SANTOS	28/03/2008	50	7º

EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO			
Nome	DN	Nota	Classificação
AMANDA CRISTINA BACK TURMINA	24/10/1996	60	1º
EMANUEL EDUARDO CORDAÇO	15/03/2005	60	2º
GABRIELA EDUARDA NOLL	13/09/2008	60	3º
LÉO SASUKE KAWABARA	20/12/2008	60	4º
JULIANA VIEIRA DUARTE	28/03/1987	50	5º
RAYANNA IGNACIO COSTA JANK	09/08/2006	50	6º
MURILO SÖTHE MACHADO	27/04/2007	50	7º
KAUA RIOS FEITOSA	30/12/2009	50	8º
MATEUS BARBOSA DA SILVA NUNES	22/10/1998	40	9º
ALICE REGINA BOESING	20/04/2006	40	10º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 12 de 20

MAYARA KASSIA EBBRES	25/09/2006	40	11º
SIBELLY RAFAELA DE LIMA DOS SANTOS	07/09/2007	40	12º
GABRIELLY DA SILVA VIEIRA	13/11/2008	40	13º
MATHEUS RIBEIRO FELIPE	24/11/2008	40	14º

Toledo, 01 de setembro de 2026

MARIO CÉSAR COSTENARO

Prefeito do Município de Toledo

JOÃO CARLOS POLETTTO

Procurador Geral

LEANDRO MARCELO LUDVIG

Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 13 de 20

Página 1 de 7



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14 /2026- SMED, de 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre os procedimentos para a elaboração e emissão de certificados referentes às ações de formação promovidas pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo - SMED/Toledo e pelas unidades de ensino de sua abrangência.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a elaboração e emissão de certificados referentes às ações de formação promovidas pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo – SMED/Toledo e pelas unidades de ensino da Rede Municipal.

Art. 2º As formações poderão ser promovidas pela SMED e/ou pelas unidades de ensino, compreendendo escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

Art. 3º As formações promovidas pelas unidades de ensino deverão estar alinhadas às diretrizes pedagógicas da SMED/Toledo.

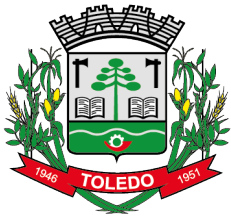
§ 1º As unidades de ensino deverão submeter à SMED/Toledo o projeto completo da formação, contendo, no mínimo, objetivos, justificativa, carga horária, público-alvo, metodologia, mediador/formador da formação, cronograma, carga horária presencial ou on-line e critérios de avaliação, conforme DECRETO Nº 906, de 3 de junho de 2016;

§ 2º A SMED/Toledo procederá à análise técnica do projeto, cabendo-lhe o deferimento ou indeferimento da proposta, podendo, quando necessário, solicitar ajustes;

§ 3º Após o deferimento e aprovação pela SMED/Toledo, a unidade de ensino ficará autorizada a executar as ações formativas, em conformidade com o projeto aprovado e o cronograma estabelecido;

§ 4º Ao término da formação, a unidade de ensino deverá encaminhar à SMED/Toledo relatório de execução, acompanhado do registro de frequência e do aproveitamento individual dos participantes;

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 – Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 14 de 20

Página 2 de 7



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

§ 5º A certificação das formações será de responsabilidade da SMED, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

§ 6º Compete às unidades de ensino a organização, o registro e o encaminhamento da documentação necessária para fins de certificação;

§ 7º A emissão dos certificados será realizada pela SMED/Toledo, em conformidade com as disposições desta Instrução Normativa e do DECRETO Nº 906, de 3 de junho de 2016.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO NA PLATAFORMA, DA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

Art. 4º O registro das formações e a certificação dos participantes serão realizados por meio da plataforma Moodle da Secretaria Municipal da Educação – SMED/Toledo.

§ 1º O servidor deverá realizar seu cadastro e manter seus dados atualizados na plataforma Moodle, acessando o endereço eletrônico institucional disponibilizado pela SMED;

§ 2º O acesso à plataforma será realizado mediante utilização das credenciais institucionais, no formato **nome.sobrenome**, com a mesma senha utilizada para acesso aos computadores da rede da Prefeitura;

§ 3º É de responsabilidade do servidor assegurar o correto acesso à plataforma, bem como a veracidade das informações registradas.;

§ 4º O acesso à plataforma deverá, preferencialmente, ser realizado em equipamento institucional devidamente atualizado e conectado à rede de internet cabeada, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema;

§ 5º Eventuais dificuldades de acesso decorrentes de desatualização de equipamentos ou falhas de conexão não isentam o servidor da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e registros exigidos.

Art. 5º Os certificados serão elaborados e emitidos com base nos dados constantes no cadastro individual de cada participante.

§ 1º A emissão dos certificados é de responsabilidade da SMED, obedecidas às seguintes condições:

I - O preenchimento correto da ficha de frequência, responsabilidade exclusiva do participante;

II - Não serão aceitas fichas com rasuras ou vícios que comprometam a validade, veracidade e confiabilidade das informações;

III - Eventuais inconsistências deverão ser comunicadas formalmente à SMED pela direção da unidade de ensino para análise e correção se for o caso.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 15 de 20

Página 3 de 7



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

§ 2º Nos casos em que o profissional da educação exercer suas atividades em duas unidades de ensino, os certificados serão elaborados e emitidos de forma individualizada, considerando-se, para cada certificado, a respectiva unidade de ensino e o turno de atuação do servidor, com base nas atividades formativas realizadas e devidamente registradas em cada unidade.

Art. 6º A certificação será processada por meio da plataforma Moodle, sendo de responsabilidade do servidor o registro adequado de suas informações no sistema.

Parágrafo único: A SMED não se responsabiliza por eventuais equívocos, omissões ou ausência de informações no registro dos conteúdos, da frequência, da carga horária e das demais informações fornecidas pela unidade de ensino, especialmente quanto à validação e à aceitação dos certificados para fins de progressão funcional.

CAPÍTULO III DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E VALIDAÇÃO

Art. 7º As fichas de frequência deverão ser organizadas adequadamente, contendo todos os campos preenchidos e assinados pelo servidor participante.

§ 1º Compete ao(a) Diretor(a) da unidade de ensino a conferência das fichas e a validação do percentual de frequência;

§ 2º As fichas deverão estar assinadas e carimbadas, sendo vedadas rasuras;

§ 3º Compete ao(a) Diretor(a) verificar a entrega das fichas por todos os participantes;

§ 4º Compete ao(a) Diretor(a) entregar à SMED as fichas de frequência em até 30 (trinta) dias após a conclusão da formação, mediante registro em protocolo junto à recepção da SMED;

§ 5º As fichas de formação deverão ser organizadas em ordem alfabética e acondicionadas em pasta própria, com as fichas devidamente fixadas, de forma a assegurar sua organização, conservação e fácil conferência;

§ 6º Nos casos em que o servidor atuar em duas unidades de ensino, cada Diretor(a) será responsável pela conferência, validação e encaminhamento das fichas de frequência correspondentes às atividades formativas realizadas pelo servidor na respectiva unidade de ensino e no respectivo turno de atuação.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 8º A participação nas formações e a respectiva certificação observarão as seguintes condições:

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 16 de 20

Página 4 de 7



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

§ 1º O servidor em afastamento por atestado médico não poderá participar das atividades formativas durante o período de afastamento;

§ 2º O servidor em gozo de licença-prêmio, licença maternidade ou férias poderá participar das formações, sem prejuízo à certificação, desde que atenda aos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

Art. 9º O profissional da educação que realizar inscrição em ações de formação continuada promovidas pela SMED, ofertadas fora de sua jornada regular de trabalho, e não concluir a formação ou abandonar as atividades sem justificativa devidamente comprovada e aceita pela SMED, ficará impedido de realizar novas inscrições em cursos, programas de formação continuada, grupos de estudos, oficinas, e demais ações formativas promovidas pela SMED durante o restante do ano em curso e no ano subsequente ao da ocorrência.

§ 1º Consideram-se justificativas passíveis de análise e deferimento os afastamentos por motivo de saúde, licença legalmente concedida, convocação institucional, falecimento de familiar, ou outras situações excepcionais devidamente comprovadas por documentação pertinente.

§ 2º O impedimento previsto no caput não se aplica às formações de participação obrigatória determinadas pela SMED ou por força de legislação específica.

§ 3º A análise das justificativas e a aplicação do impedimento serão realizadas pela SMED, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

§ 4º O profissional será formalmente comunicado da aplicação do impedimento, podendo apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência.

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA E DOS CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO

Art. 10 A SMED deverá assegurar, anualmente, a oferta de ações de formação continuada aos seus servidores, realizadas, preferencialmente, dentro da jornada regular de trabalho, observadas as cargas horárias mínimas estabelecidas neste artigo.

§ 1º Serão emitidos certificados de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas para os profissionais do magistério.

§ 2º Serão emitidos certificados de 32 (trinta e duas) horas para os servidores do quadro geral.

§ 3º O servidor com jornada semanal de 20 (vinte) horas poderá participar da formação com carga horária de 40 (quarenta) horas.

§ 4º A certificação está condicionada ao cumprimento de frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária total, de cada matrícula/jornada de trabalho.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 17 de 20

Página 5 de 7



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

§ 5º O profissional do magistério que exercer suas atividades em duas unidades de ensino, sendo uma unidade em cada turno de trabalho, terá a certificação organizada de forma individualizada por unidade de ensino, considerando as atividades formativas realizadas no respectivo turno e vínculo funcional.

§ 6º Na situação prevista no § 5º deste artigo, serão emitidos certificados de 20 (vinte) horas para cada unidade de ensino, desde que o servidor cumpra o percentual mínimo de frequência estabelecido nesta Instrução Normativa em relação à carga horária correspondente a cada unidade.

§ 7º Os certificados referentes às demais ações de formação continuada ofertadas pela SMED ou pelas unidades de ensino serão emitidos conforme a carga horária aprovada no respectivo projeto de formação, devidamente autorizado pela SMED.

CAPÍTULO V

DA RETIRADA E SEGUNDA VIA DOS CERTIFICADOS

Art. 11 A retirada dos certificados emitidos anteriormente ao ano de 2026 deverá ser realizada pelo próprio titular.

Parágrafo único. A retirada por terceiros será permitida em caráter excepcional, mediante solicitação formal por Ofício à SMED, contendo:

- I - nome completo do titular;
- II - CPF;
- III - identificação da formação;
- IV - nome completo e CPF da pessoa autorizada a retirar o certificado.

Art. 12 A solicitação de segunda via de certificados emitidos anteriormente ao ano de 2026 deverá ser formalizada por Ofício à SMED, contendo:

- § 1º nome completo do titular;
- § 2º CPF;
- § 3º identificação da formação;
- § 4º justificativa para a solicitação.

Art. 13 A partir do ano de 2026, os certificados referentes às ações de formação continuada serão disponibilizados exclusivamente em formato digital, por meio da plataforma Moodle, para acesso individual do servidor.

§ 1º O servidor poderá acessar e imprimir o certificado sempre que necessário, não havendo limite quanto ao número de impressões.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 18 de 20

Página 6 de 7



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

§ 2º A disponibilização do certificado na plataforma Moodle constituirá sua emissão oficial, cabendo ao servidor a responsabilidade pelo acesso, armazenamento e impressão do documento, quando necessário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

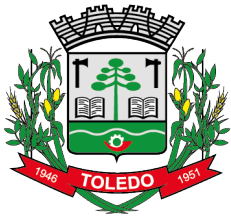
JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 31/08/2026 14:16:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 01/09/2026 08:53:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d80798ac-5395-48c6-a648-756ba393ea00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 19 de 20

Página 7 de 7

Assinaturas

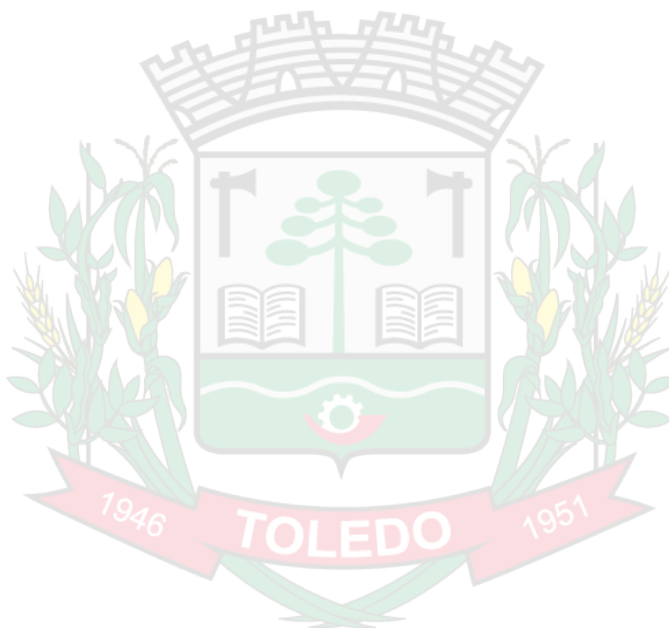
Página: 1



Documento: 19902/2026 - Instrução Normativa Nº 14-2026 - SMED - Elaboração e emissão de certificados.pdf

Data: 31/08/2026 14:16:40

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 01/09/2026 08:53:13.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código d80798ac-5395-48c6-a648-756ba393ea00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 1º de setembro de 2026

Edição nº 4881 - Extraordinária

Página 20 de 20

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.